



III MERCADINHO DE NATAL DA FREGUESIA DE SUL

Dias 09 e 10 de Dezembro de 2023

Regulamento da Atividade

1. Cedência de *Stands* e ocupação de espaços

1.1. Pode ser atribuído, no máximo, um *stand* mediante disponibilidade dos equipamentos existentes;

1.2. A cedência de *stands* e espaços é gratuito;

1.3. É da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação dos produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares.

1.4. Poderão estar representados os seguintes setores de atividade: artesanato, doçaria tradicional, produtos regionais, bijuteria e outros que se considerem enquadrados na época festiva.

2. Disposições gerais

2.1. Para eventuais efeitos de participação neste evento, serão considerados os pedidos para a cedência de *stands* e espaços que derem entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Sul através de inscrição em requerimento para o efeito, até ao dia 30 de novembro de 2023;

2.2. Reserva-se o direito da Junta de Freguesia de Sul à não admissão ou exclusão de pedidos de *stands* ou espaços a requerentes nas seguintes condições:

a) Quando o número de pedidos, de *stands* ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos;

b) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho se o número de pedidos exceder a oferta disponível de *stands* e/ou espaços (critério de preferência regional);

c) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento;

2.3. A resposta aos pedidos será confirmada por telefone até ao final do dia 1 de dezembro de 2023;

2.4. Reserva-se o direito da Junta de Freguesia de Sul à admissão de pedidos de stands ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente:

- a) exista disponibilidade de stands e/ou espaços;
- b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.

2.5. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos *stands* e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, assim como do espaço adjacente;

2.6. As montagens deverão ser efetuadas até às 13:00 de dia 09 de dezembro de 2022.

2.7 Horário de funcionamento dos stands: Das 13:00h às 20:00h do dia 09 de dezembro de 2023 e das 09:00h às 19:00h do dia 10 de dezembro de 2023. É obrigatório o cumprimento dos horários de funcionamento;

2.8 Não é permitida a partilha ou cedência informal de *stands* ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados.

2.9. A Junta de Freguesia de Sul responsabilizar-se-á:

- a) Pela animação natalícia no período do evento;
- b) Pela decoração do recinto e identificação dos *stands*;
- c) Pela disposição dos *stands* e espaços no recinto que será aleatória

3. Condicionante

3.1. A realização do evento está condicionada por condições climatéricas e/ou normas de segurança e prevenção à Pandemia Covid-19 que podem ser publicadas em legislação até á data do evento podendo ser este cancelado, não sendo possível imputar quaisquer danos ou prejuízos á Junta de Freguesia de Sul.

4. Disposições finais

4.1. Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pela Junta de Freguesia de Sul, na pessoa do Presidente de Junta ou outra do Executivo responsável pela organização do evento.

O Presidente da Junta de Freguesia de Sul

(José Soares Gomes Duarte)